



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

REQUERIMENTO LEGISLATIVO: 127/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.

Solicitação de esclarecimentos sobre a aplicação e regulamentação da Lei Municipal nº 1.130/2006 (Auxílio-Alimentação).

O(a) Vereador(a) subscrito(a), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar o seguinte Requerimento ao(à) Exmo.(a) Sr.(a) Roberto Soares Pessoa Prefeito, Vlândia de Almeida Camurça Secretária de Recursos Humanos e Patrimoniais, A Vereadora Dona Bruna, no uso de suas prerrogativas constitucionais, regimentais e de fiscalização legislativa, amparada pelo Art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), vem, mui respeitosamente, perante esta Casa, requerer que seja enviado este expediente ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais (SMRHP) de Maracanaú – CE, solicitando o fornecimento das seguintes informações:

1. Considerando a existência da Lei Municipal nº 1.130, de 20 de março de 2006, que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores públicos ativos da Administração Direta do Município de Maracanaú;
2. Considerando que, na prática administrativa corrente, apenas os profissionais vinculados à Secretaria de Educação recebem efetivamente o benefício alimentar (com amparo na Lei Ordinária nº 3.553/2024 e suas antecessoras), enquanto os servidores efetivos gerais das demais secretarias e autarquias permanecem desassistidos;

SOLICITA-SE:

- a) Qual o motivo de ordem jurídica, orçamentária ou administrativa pelo qual a Lei Municipal nº 1.130/2006 ainda não foi plenamente regulamentada ou aplicada de forma prática para os servidores efetivos das demais secretarias do município?
- b) Existe algum estudo técnico, estimativa de impacto financeiro ou planejamento em andamento no âmbito dessa Secretaria focado na efetivação do auxílio-alimentação para o quadro geral de servidores (concursados e comissionados) que hoje não recebem o benefício?
- c) Qual o quantitativo atualizado de servidores públicos ativos (divididos entre efetivos gerais e comissionados, excluindo-se os servidores da Educação que já possuem regramento próprio) que estariam aptos a receber o benefício caso a Lei nº 1.130/2006 fosse regulamentada por Decreto?

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 4 de Agosto de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 04/08/2026
pelo CPF: ***.314.623-** no IP: 192.168.130.172*

Bruna da Silva Lourenço
Vereador(a) - PT

APROVADO

Protocolado em: 17/07/2026 11:01:43 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.07.17-0003



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

JUSTIFICATIVA

O presente pedido de informação fundamenta-se no dever constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar os atos do Poder Executivo e zelar pelos direitos dos cidadãos e servidores públicos.

É de extrema importância compreender os entraves que impedem a eficácia de uma lei aprovada e sancionada há duas décadas. As respostas fornecidas por esta Secretaria servirão de subsídio técnico essencial para balizar os debates parlamentares conduzidos por este gabinete e o planejamento orçamentário, visando promover a valorização e a justa igualdade de direitos entre todas as categorias do funcionalismo público de Maracanaú.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14811

